



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *Campus Avançado Abelardo Luz*

EDITAL Nº 19/2024/IFC/ABL

ELEIÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - *Campus Avançado Abelardo Luz*, Professor Elodir Lourenço de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 63 de 23/02/2023, publicada no DOU de 01/03/2023, torna público, através do presente Edital, a abertura das inscrições para eleição de escolha do Coordenador do Curso de Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFC - *Campus Avançado Abelardo Luz*.

1 DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 Conforme PORTARIA Nº 94 / 2024 - PORT/ABL, de 14 de maio de 2024, os responsáveis pela condução do processo eleitoral são os servidores: Mateus Amoedo Zani (presidente), Janaína Muniz Picolo (membro), Fabrizio Belli Riatto (membro) e Bruno Prestes Gomes (membro suplente).

2 DO CRONOGRAMA

DATA	
28 de junho de 2024	Lançamento do edital
29 de junho de 2024 até às 23h59min do dia 01/07/2024	Prazo de interposição de recurso quanto ao Edital https://forms.gle/oCYKAW2tJ9Dgtf4c6
2 de julho de 2024	Resultado dos recursos
2 de julho de 2024, até às 23h59min	Inscrição dos candidatos por meio do formulário eletrônico abaixo: https://forms.gle/7euS61gGznjLvFUD6
3 de julho de 2024	Homologação dos candidatos inscritos
4 de julho de 2024	Publicação da lista definitiva do Colegiado Eleitoral
5 de julho de 2024, até às 23h59min	Votação para escolha do coordenador por meio do sistema de votações oficial do IFC https://votacoes.ifc.edu.br/
8 de julho de 2024	Resultado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *Campus Avançado Abelardo Luz*

9 de julho de 2024, até às 23h59min	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado do pleito por meio do formulário eletrônico abaixo: https://forms.gle/oA9D6uz7BhYyMRNp6
10 de julho de 2024	Resultado final

3 DO CARGO E PERÍODO DE MANDATO

3.1 O presente processo eleitoral tem como objetivo o preenchimento do cargo de Coordenador do Curso de Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFC - *Campus Avançado Abelardo Luz*.

3.2 O mandato do coordenador eleito é de dois anos contabilizados a partir da data de publicação da portaria de nomeação.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se, ao cargo de Coordenador do Curso de Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFC - *Campus Avançado Abelardo Luz*, somente os docentes do quadro efetivo que atuam no respectivo curso, conforme estabelecido pela Organização Didática do IFC.

5 DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições dos coordenadores de curso, conforme Organização Didática do IFC:

- I. cumprir e fazer cumprir as decisões e normas estabelecidas pelas instâncias superiores e demais órgãos, em articulação com NDB/NDE e/ou colegiado;
- II. conduzir e supervisionar a atualização pedagógica do curso e acompanhar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;
- III. Incentivar a articulação entre ensino, extensão, pesquisa e inovação e fomentar a realização de eventos científicos, culturais e esportivos no âmbito do curso;
- IV. subsidiar a gestão do campus no diagnóstico das necessidades do curso atreladas a pessoal e infraestrutura, articulando também com os setores competentes a manutenção e atualização dos espaços, equipamentos e materiais, visando o processo de ensino e aprendizagem;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *Campus Avançado Abelardo Luz*

- V. contribuir para a construção e consolidação de políticas, diretrizes e mecanismos gerenciais que tenham relação com o curso;
- VI. apoiar e auxiliar a execução das políticas e programas de permanência e êxito, inclusão e diversidade e acompanhamento de egressos;
- VII. acompanhar, participar e prestar informações nos processos de avaliação institucional e de curso, assim como articular o desenvolvimento de ações a partir dos indicadores nos processos avaliativos;
- VIII. recepcionar, informar e acompanhar os estudantes no desenvolvimento do curso;
- IX. executar as atividades demandadas no sistema acadêmico relativas à Coordenação de Curso;
- X. acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino (CGE) ou equivalente, observando o PPC e o Calendário Acadêmico;
- XI. analisar e emitir parecer dos requerimentos relacionados ao curso, e quando necessário consultar NDE/NDB e/ou Colegiado;
- XII. convocar, presidir e documentar as reuniões do Colegiado de Curso e/ou NDB/NDE;
- XIII. analisar e homologar, em conjunto com o NDB/NDE e/ou colegiado, os Planos de Ensino de acordo com Calendário Acadêmico;
- XIV. analisar e acompanhar a consolidação dos diários de turma ao final de cada período letivo
- XV. analisar e validar as atividades curriculares complementares, diversificadas, estágio e trabalho de conclusão de curso, quando for o caso;
- XVI. inscrever e orientar os estudantes quanto aos exames de desempenho aplicados ao curso

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Os candidatos deverão efetuar sua inscrição, conforme cronograma, através do preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico abaixo:

<https://forms.gle/7euS61gGznjLvfUD6>

6.2 Os candidatos deverão acessar o endereço acima e realizar a inscrição com o seu e-mail Institucional (@ifc.edu.br). **não serão validadas inscrições com outro e-mail de acesso.**

6.3 Não serão homologadas as inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 6.1 ou com outro e-mail que não seja o previsto no item 6.2.

6.4 A lista dos candidatos homologados será publicada nosite institucional do IFC – *Campus Avançado Abelardo Luz*, conforme cronograma.



7 DA ELEIÇÃO

7.1 A eleição ocorrerá por meio de votação virtual com todos os membros do Colegiado Eleitoral, nominados no item 8 deste edital, convocada pelo presidente da comissão eleitoral, que será realizada no dia **5 de julho de 2024, até às 23h59min.**

7.2 As eleições ocorrerão através do sistema oficial do IFC <https://votacoes.ifc.edu.br/>

7.3 As instruções para votação através do sistema serão encaminhadas individualmente para todos os membros do Colegiado Eleitoral.

7.4 Três dias antes da eleição um e-mail será enviado para todos os votantes com os dados do pleito.

7.5 Os votantes precisam olhar sua caixa de entrada do e-mail ou a pasta SPAM para conferência;

7.6 Caso o e-mail não esteja em nenhuma dessas pastas, a comissão eleitoral deverá ser acionada pelo e-mail mateus.zani@ifc.edu.br, com antecedência mínima de 24 antes da eleição.

8 DO COLEGIADO ELEITORAL

8.1 Estão habilitados a votar, conforme art. 80 da Organização Didática do IFC, “todo colegiado e demais docentes que atuam no curso no ano do processo de escolha”.

8.2 Composição do Colegiado Eleitoral:

- ABDORAL DE ANDRADE LUCAS (Docente)
- AURO CESAR BRAGA (Docente)
- BRUNO PRESTES GOMES (Docente)
- CARLO EDUARDO SOUSA RETORI (Docente)
- DAIANA COLOMBO FIGUEREDO (Docente)
- ERICK AFONSO AGNES DE LIMA (Docente)
- FABRIZIO BELLI RIATTO (Docente)
- FANDER DE OLIVEIRA SILVA (Docente)
- JANAINA MUNIZ PICOLO (Docente)
- JÉSSICA BRANCHER GODOI (Docente)
- JOSE DE RIBAMAR LOBATO NETO (Colegiado)
- LUCIANA CARLOS GEROLETI (Docente)
- MANOEL SAMPAIO SCHIAVI (Docente)
- MATEUS AMOEDO ZANI (Docente)
- RICARDO BATISTA JOB (Docente)
- SAMUEL GIOVANI DOS SANTOS FERREIRA (Docente)
- VIVIELE GASTMANN (Colegiado)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *Campus Avançado Abelardo Luz*

- DANIEL PETRAVICIUS (Docente)
- RENATO DOS SANTOS (Docente)
- LAÍSA BOROWICC DE MELLO (Representante discente no colegiado)

8.3 Caso o nome do eleitor não esteja na lista devido a eventuais trocas de turmas entre professores ou outro motivo, o eleitor poderá solicitar a inclusão do seu nome na lista até o dia 3 de julho, mediante preenchimento do formulário eletrônico abaixo:

<https://forms.gle/9RnTrYg9Z5QdGxri9>

9. DO VOTO

9.1 O voto é facultativo a todos os membros do colegiado eleitoral.

9.2 Não será permitido voto por procuração.

10 DO RESULTADO

10.1 Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos doseleitores que exerceram o seu direito de voto.

10.2 No caso de candidatura única a votação dar-se-á na forma de referendo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em consulta aos órgãos superiores do IFC, quando necessário.

11.2 Eventuais questionamentos sobre o processo de eleição deverão ser formalizados junto à presidência da Comissão Eleitoral, dentro dos prazos determinados no cronograma exposto no item 2, deste edital.

11.3 O presente Edital tem vigência e aplicabilidade a partir da data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *Campus Avançado Abelardo Luz*

Abelardo Luz – SC, 28 de junho de 2024.

Elodir Lourenço de Souza
Diretor Geral do *Campus Avançado*
Abelardo Luz
Portaria nº 63 de 23/02/2023
DOU de 01/03/2024